

ANEXO II DA PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO I – B I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 9/2008
(§ 1.º do art. 10 e inciso IV do art. 12)

A R E E I R A	CARGO	QUANT. DE VAGAS	PROMOÇÃO VERTICAL NÍVEIS	PROGRESSÃO (GRAUS)																
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	Professor II (PII)	63	I	1750,00	1785,00	1820,70	1857,11	1894,26	1932,14	1970,78	2010,20	2050,40	2091,41	2133,24	2175,91	2219,42	2263,81	2309,09	2355,27	2402,37
II			1960,00	1999,20	2039,18	2079,97	2121,57	2164,00	2207,28	2251,42	2296,45	2342,38	2389,23	2437,01	2485,75	2535,47	2586,18	2637,90	2690,66	
III			2195,30	2239,10	2283,89	2329,56	2376,16	2423,68	2472,15	2521,59	2572,03	2623,47	2675,94	2729,46	2784,04	2839,73	2896,52	2954,43	3013,54	
IV			2458,62	2507,80	2557,95	2609,11	2661,29	2714,52	2768,81	2824,19	2880,67	2938,28	2997,05	3056,99	3118,13	3180,49	3244,10	3308,98	3375,16	
V			2753,66	2808,75	2864,91	2922,20	2980,63	3040,21	3101,07	3163,19	3226,57	3290,88	3356,69	3423,83	3492,31	3562,15	3633,39	3706,04	3780,18	

OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS

1) Interstício Promoção:
12% a cada 6 (seis) anos.

2) Interstício Progressão:
3% (três por cento) a cada 2 (dois) anos.

Cláudio (MG), 23 de março de 2020.

Cláudio Tolentino
Presidente

Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira
1.ª secretária